



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 520/2022
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 368, DE 04 DE ABRIL DE 2014, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL AO MÉDICO BOLSISTA LOTADO NO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB), CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 13.958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 368, de 04 de abril de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 6º-A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo mensal no importe de um salário mínimo vigente ao médico bolsista lotado no Município de Craíbas, credenciado pelo Ministério da Saúde no Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

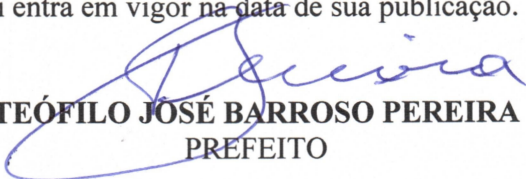
Parágrafo único. A concessão da ajuda de custo para os médicos bolsistas, referida no caput deste artigo, tem natureza de contrapartida e visa atender ao termo de manifestação de interesse ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), firmado entre o Município de Craíbas e o Ministério da Saúde.”

Art. 2º - O artigo 9º, da Lei nº 368, de 04 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os casos não previstos nesta Lei, relativos aos médicos participantes dos programas nela previstos, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMpB) e do Programa Médicos pelo Brasil (PMPB).”

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 510, de 7 de junho de 2022, revertendo-se as alterações legais por ela introduzidas na Lei nº 368/2014 para o texto original aprovado em 04 de abril de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de novembro de 2022 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

